FAPIDE

Faculdade Pio Décimo do Alto São Francisco

Rua "A", Lote 01, Quadra F26A, Bairro Olaria
Canindé de São Francisco - Sergipe - Telefone: (79) 3346 1892
CEP: 49820-000

atendimento@fapide.com.br

www.fapide.com.br



FACULDADE PIO DÉCIMO

FAPIDE

MANUAL ACADÊMICO

Índice

Apresentação	3
A Instituição	4
Missão	6
ORGANOGRAMA	7
Localização do Campus / Estrutura Acadêmica	8
Matrícula	9
Avaliação do Desempenho Acadêmico	13
Direitos e Deveres dos Acadêmicos	16
Programas Institucionais de Apoio ao Discente	18
Biblioteca	19
Informações Acadêmicas	21
Programas de Crédito Estudantil	22
Enade	23

Apresentação

A Faculdade Pio Décimo entende que o ensino é fundamental à inserção do homem nos mecanismos sociais da contemporaneidade, visto que o processo educacional é marcado pela tecnologia da informação e pela interação social.

O Manual Acadêmico objetiva orientar os acadêmicos para o uso no que se refere aos procedimentos administrativos e pedagógicos que estarão presentes durante o desenvolvimento do curso.

Além deste presente guia, os alunos contam com o atendimento acadêmico realizado, prioritariamente, na Secretaria do Campus, além das Coordenações dos Cursos de Graduação, da Direção Acadêmica e da Direção Geral.

No Portal Acadêmico, acessado através do site da Instituição (www.fapide.com.br.), o aluno encontrará as ferramentas básicas necessárias para o acompanhamento do seu desempenho.

As dúvidas e maiores esclarecimentos poderão ser tirados pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação ou responsáveis pelos setores acadêmicos no Campus, contribuindo, inclusive, para a melhoria de nosso trabalho.

Ciente da importância da informação e da integração do conhecimento, a Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco deseja que este documento seja um mecanismo que auxilie no desenvolvimento de sua interação no espaço acadêmico, buscando, assim, destacar que cada aluno é peça fundamental em nossa Instituição, encontrando neste Manual todas as informações, das quais necessitará no decorrer de sua vida acadêmica.

Guarde-o para consultá-lo sempre que julgar pertinente; porém, lembre-se de que o Regimento Interno da Faculdade, bem como a estrutura curricular, ambos estão sujeitos a alterações e/ou atualizações que rapidamente chegarão a seu conhecimento, favorecendo a sua formação profissional.

A Instituição

Histórico e desenvolvimento da Instituição de Ensino

A FACULDADE PIO DÉCIMO DO ALTO SÃO FRANCISCO (FAPIDE), com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, é uma instituição particular de ensino superior, integrante do Sistema Federal de Ensino, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, cujo Contrato Social foi registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob o nº NIRE 28.2.0049819-7.

Mantém o Colégio Pio Décimo, por meio do qual oferece, atualmente, os ensinos fundamental e médio (do 6º ao 9º e 1ª à 3ª série) e os Cursos Técnicos em Enfermagem e Segurança no Trabalho, devidamente autorizados pelo Conselho Estadual de Sergipe (CEE/SE).

Os dirigentes da FAPIDE pensaram implantar a Faculdade tendo como objetivo principal o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e cultural de Canindé e Região.

Está constatado que a educação, oferecida de modo responsável, é um dos pilares para o desenvolvimento sustentável de qualquer cidade, região, estado, país.

É coerente afirmar que estamos preparando a FAPIDE para oferecer uma educação de qualidade, tendo em vista a legislação em vigor e as ações por ela previstas para execução, destacadas entre elas, a seleção e contratação de docentes com titulações e regime de trabalho compatíveis com a(s) disciplina(s) que irão assumir; equipe administrativa engajada com os fazeres educacionais; laboratórios equipados com instrumentação tecnológica atualizada; biblioteca estruturada de acordo com as necessidades de

cada curso implementado; atendimento ao aluno dentro dos padrões humanos e tecnológicos; instalações físicas adequadas, levando em consideração, principalmente, a questão da acessibilidade para portadores de necessidades especiais e demais espaços necessários para o desenvolvimento do ensino, atividades investigativas e extensão.

Os gestores da FAPIDE e de sua Mantenedora acreditam que imprimirão condições para um futuro promissor para toda a comunidade acadêmica e sua região de abrangência.

Missão

A Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco tem como MISSÃO ministrar ensino superior e de graus posteriores e complementares, de modo a formar profissionais éticos, críticos e empreendedores, capazes de contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento educacional, tecnológico, socioeconômico, científico e cultural do Estado de Sergipe e da Região de sua inserção, para atendimento à comunidade, por meio de seus cursos e ações de sustentabilidade e responsabilidade social.

No cumprimento de sua missão institucional, a Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco tem como princípios norteadores:

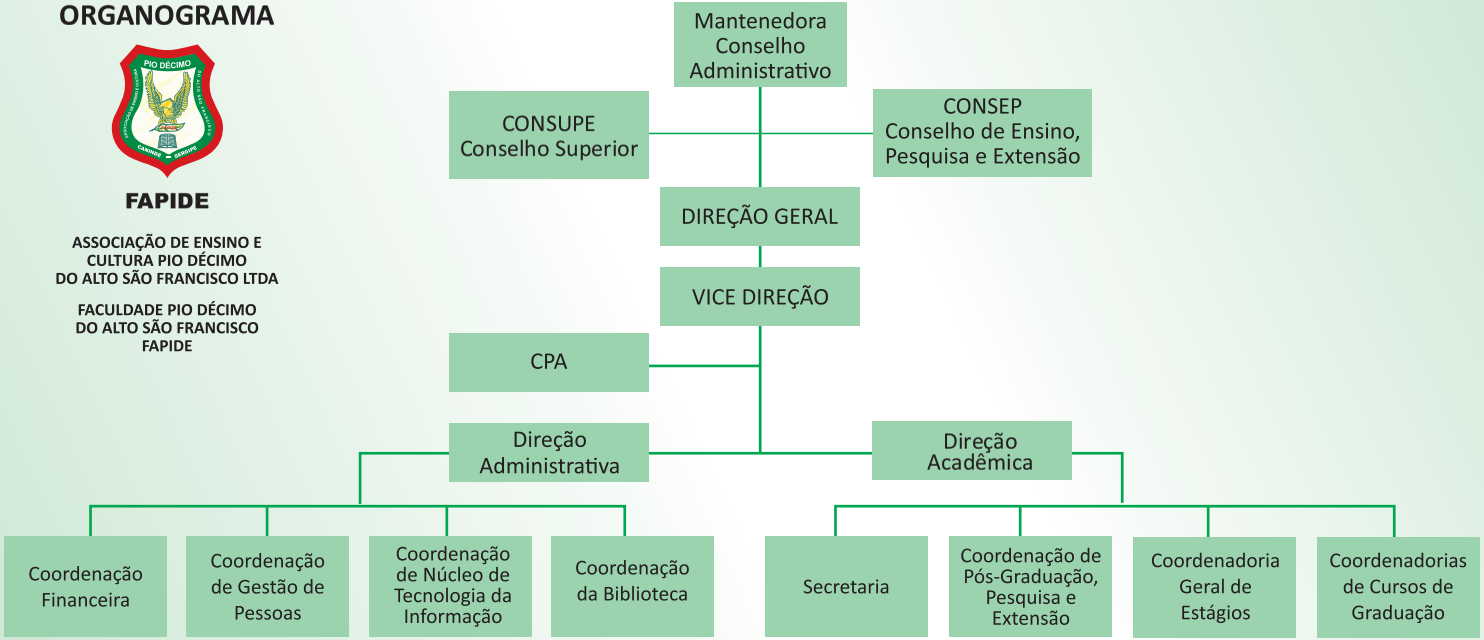
- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- Formar indivíduos nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira;
- Incentivar o trabalho de pesquisa no âmbito do ensino, visando à disseminação do conhecimento e à difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

ORGANOGRAMA

FAPIDE

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA

FACULDADE PIO DÉCIMO DO ALTO SÃO FRANCISCO FAPIDE



Localização do Campus

FAPIDE – Faculdade Pio Décimo do Alto São Francisco
Rua "A" Lote 01 da Quadra F-26ª CEP. 49820-000
Olaria - Canindé do São Francisco, SE
Fone: (79) 3346-1892
www.fapide.com.br
E-mail: atendimento@fapide.com.br

Estrutura Acadêmica

A. Cursos de Graduação

Os Cursos de Graduação constituem unidades da estrutura da Faculdade Pio Décimo que, através de seus Coordenadores ligados diretamente à Direção Geral, são responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas, bem como a organização administrativa, didático-científica e de administração de docentes de cada curso, além da execução dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, com a respectiva organização administrativa e pedagógica.

B. Formas de Ingresso

A admissão aos cursos de graduação, disponibilizados pela Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco se fará através de processo seletivo, obedecendo os editais que serão publicados oficialmente.

A participação no processo seletivo para os cursos de graduação só é permitida aos estudantes que tenham concluído o ensino médio.

C. Ano Letivo

O ano letivo, independentemente do ano civil, abrange, no mínimo, 200 dias distribuídos em dois períodos regulares, cada um com, no mínimo, 100 dias de atividades acadêmicas efetivas, não computados os dias reservados às avaliações.

As atividades da Faculdade Pio Décimo são escalonadas, semestralmente, em Calendário Acadêmico no qual constam

o início e o encerramento dos períodos de matrícula, dos períodos letivos e dos períodos das avaliações.

Matrícula

A. Fases da Matrícula

A matrícula é o ato formal de vinculação do aluno com a Faculdade, realizada na Secretaria, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, no prazo estabelecido no calendário acadêmico e atendidas as demais exigências legais e regulamentares.

A não renovação de matrícula implicará no abandono do curso e desvinculação do aluno da Instituição, salvo se o graduando tenha realizado trancamento de matrícula durante o tempo previsto pelo calendário acadêmico.

A matrícula, por semestre letivo, só deverá ser realizada obedecendo à compatibilidade de horários das disciplinas.

O aluno matriculado em disciplina(s) isolada(s) deverá pagar mensalmente um valor determinado de acordo com o número de disciplinas a ser cursado.

A matrícula, para portadores de diploma, em disciplina isolada não garante ao aluno vaga nos períodos subsequentes.

Observado o processo seletivo, pode ser admitida a matrícula de candidatos portadores de diploma de curso superior devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, verificando-se as normas específicas vigentes e o limite de vagas fixado para cada curso de graduação.

B. Reformulação de Matrícula

A reformulação de matrícula representa a fase definida no Calendário Acadêmico para o aluno regularizar sua matrícula pela inclusão ou exclusão de disciplinas, obedecendo às normas vigentes.

A reformulação para ocupação de vagas em disciplinas dar-se-á obedecendo aos critérios abaixo:

1) Alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, respeitando o calendário de matrícula;
2) Disponibilidade de vagas na disciplina;
3) Regularidade no pré-requesito exigido na matriz curricular;
4) Não haver choque de horários;
5) Provável concludente;
6) Alunos transferidos e portadores de diploma;
7) Maior número de créditos acumulados;
8) Menor número de oportunidades que o aluno teve para cursar a disciplina pleiteada.

C. Trancamento de Disciplina

Trancamento é a suspensão de matrícula em disciplina requerida e obtida pelo aluno, sem substituição por outra. O trancamento poderá ser:

- PARCIAL (de disciplina) - suspensão de matrícula em qualquer disciplina na qual o aluno esteja matriculado regularmente.

- TOTAL (de matrícula) - suspensão da matrícula em todas as disciplinas solicitadas pelo alunos.

É concedido trancamento de matrícula para efeito de manter a vinculação do aluno com a Faculdade Pio Décimo, devendo, esse, ser requerido na Secretaria da Faculdade no período fixado no calendário acadêmico.

No requerimento de trancamento de matrícula deve constar, expressamente, o período de tempo de trancamento, o qual não pode ultrapassar um ano letivo e a comprovação de quitação dos encargos educacionais relativos ao período letivo anterior ao pedido.

Não serão atendidos pedidos consecutivos de trancamento de matrícula.

O período letivo em que a matrícula estiver trancada não é computado para efeito de verificação de tempo máximo para a integralização do currículo pleno do curso.

É da competência do Diretor Geral, a decisão sobre os pedidos de trancamento de matrícula, ouvida a Direção Acadêmica.

D. Transferência e Aproveitamento de Estudos

É concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de Instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos na estrita conformidade das vagas existentes, desde que requeridas no prazo fixado no Calendário Acadêmico, atendida a legislação vigente.

- Em caso de servidores públicos federal, civil e militar, inclusive seus dependentes, quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarreta mudança de residência para a sede da "Pio Décimo" ou para localidades próximas dessa, a matrícula é concedida, independentemente de vagas, prazos e processo seletivo, na forma da lei.

- O requerimento de matrícula por transferência é instruído com a documentação exigida pela legislação vigente, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas cursadas, com aprovação e guia de transferência, expedida pela Instituição de origem, devidamente autenticada.

O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitadas as disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, ficando sua matrícula condicionada às vagas existentes, excluindo-se as matérias do primeiro período em cada curso.

- O aproveitamento de estudos é concedido e as adaptações são determinadas pelo Diretor Acadêmico, ouvidas as Coordenações de Curso e observadas as normas da legislação vigente.

É vedada a transferência da "Pio Décimo" para outra Instituição a alunos do 1º período, excetuando-se os casos previstos na legislação vigente.

É vedada a transferência também aos alunos que se encontrem respondendo a inquérito administrativo, cumprindo penalidade disciplinar ou que estejam em pendência com a Pio Décimo.

Quando a transferência se processar durante o período letivo, são aproveitados conceitos, notas, créditos e frequências obtidos pelo aluno na instituição de origem até a data em que dela se tenha desligado.

E. Matrícula de portadores de diploma de Curso Superior

A matrícula de portadores de diploma de Curso Superior poderá ser feita em qualquer curso, quando houver vaga remanescente do Processo Seletivo.

O candidato deverá requerer sua matrícula na Secretaria da Faculdade, dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico, juntando ao requerimento (fornecido pela Secretaria e a ser preenchido no ato da matrícula), os seguintes documentos em uma via:

a) Diploma do Curso Superior, devidamente registrado;
b) Histórico Escolar com notas e carga horária;
c) Programas das disciplinas cursadas para as quais pretenda obter aproveitamento de estudos;
d) Cédula de Identidade;
e) CPF;
f) Título Eleitoral;
g) Certificado de Regularização do Serviço Militar;
h) Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última, obrigatória para os que alteraram o nome);
i) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Curso Médio ou equivalente;
j) Duas fotografias 3x4, recentes.
k) Comprovante de residência atualizado contendo CEP.

O aluno poderá requerer, dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico, aproveitamento de disciplinas, juntando ao requerimento, o histórico escolar já cumprido em outra instituição de ensino superior com discriminação da carga horária e das notas. Deverá juntar também o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) já cursada(s).

Avaliação do Desempenho Acadêmico

A avaliação de desempenho acadêmico, parte integrante do processo ensino-aprendizagem, é feita por disciplina e incide sobre a frequência e o aproveitamento acadêmico discente e será regulamentada pelo Conselho Acadêmico.

A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, permitida apenas aos alunos regularmente matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, salvo nos casos previstos em lei.

- Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.
- A verificação e registro de frequência escolar e o seu controle são de responsabilidade do docente, constituindo desídia o não cumprimento, para todos os efeitos.

Respeitado o limite mínimo de frequência, a verificação da eficiência abrange, em cada disciplina:

I - assimilação progressiva de conhecimento;
II - exercícios escolares sob a forma de provas e trabalhos individuais expressos em tarefas de estudo e de aplicação de conhecimentos; e
III - desempenho em trabalhos em grupo, cujos alunos demonstrem a aquisição de habilidades e valores, considerando a capacidade de liderança, de iniciativa, de decisão e de cooperação.

- Em cada período letivo haverá 02 (duas) avaliações parciais de aprendizagem (N1 e N2), realizadas ao final de cada um dos subperíodos letivos e um exame final.
- O exame final, quando necessário, será realizado no fim do período letivo e avaliará todo o conteúdo adotado.

Às diversas modalidades da verificação de rendimento escolar são atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se o meio ponto.

Atribuir-se-á a nota zero ao aluno que deixar de submeter-se à verificação prevista na data fixada, bem como, se nela utilizar-se de meio fraudulento.

Considera-se aprovado na disciplina o aluno que atender à exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades, e:

a) independentemente do exame final, tiver a média aritmética das notas N1 e N2, igual ou superior a 6,0 (seis);
b) mediante o exame final, tiver a média aritmética das notas N1 e N2 inferior a 6,0 (seis), porém não inferior a 4,0 (quatro) e obtiver a média final igual ou superior a 6,0 (seis) ($\geq\{(N1+N2)/2+\text{exame final}\}/2$).

A segunda chamada de provas é concedida mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral da Faculdade.

- Em caso de força maior, ou por motivo relevante, devidamente justificado, poderá ser concedida uma única segunda chamada para a prestação de prova ou exame que o aluno deixe de comparecer ou não tenha alcançado nota suficiente para ser aprovado, desde que requerida no prazo regimental.
- Ao aluno, que tenha faltado a provas, é facultado o direito de requerer a realização de segunda chamada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após as aplicações, devendo pagar a taxa correspondente.

As notas finais, atribuídas aos alunos, só poderão ser revistas em razão de recursos interpostos no prazo de 03 (três) dias, contados da divulgação e/ou publicação.

O processo de revisão de provas será encaminhado ao professor da disciplina para se pronunciar e, caso seja necessário, a direção geral nomeará uma comissão composta de membros do corpo docente da respectiva área, para análise e pronunciamento final.

É assegurado aos alunos, amparados por normas legais, o direito a tratamento excepcional, com dispensa de frequência regular, de conformidade com as regras e condições constantes deste Regimento.

A ausência às atividades escolares durante o regime excepcional, de que trata o artigo anterior, pode ser compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento do professor da disciplina, de acordo com o plano de curso fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da Faculdade, a juízo do Diretor Geral, observada a legislação pertinente.

Os requerimentos relativos ao regime excepcional, disciplinado neste Regimento, devem ser instruídos com laudo médico passado por profissional habilitado legalmente.

É da competência do Diretor Geral, ouvidas as respectivas Coordenações de Curso, o deferimento dos pedidos do regime excepcional.

Direitos e Deveres dos Acadêmicos

A matrícula do aluno, assim como, o contrato de docente importarão compromisso formal de respeito aos princípios éticos e morais que regem a Faculdade, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, neste Regimento e nas complementarmente baixadas pelos órgãos e autoridades competentes.

São direitos e deveres do corpo discente:

I - Frequentar as aulas e demais atividades curriculares;

II - Utilizar as dependências físicas e os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Pio Décimo e destinados ao pleno desenvolvimento de suas atividades, com esmero e dedicação;

III - Recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos da Pio Décimo, observadas as normas regimentais;

IV- Abster-se, dentro e fora da Faculdade, de qualquer ato lesivo ao acervo moral e patrimonial da Instituição, ou que importe perturbação da ordem, ofensas aos bons costumes, desrespeito às autoridades, professores, funcionários e colegas;

V - Zelar pelo patrimônio da Faculdade Pio Décimo;

VI - Contribuir, sempre, para o prestígio, respeito e dignidade da Pio Décimo;

VII-Participar como representante discente nos órgãos colegiados da Pio Décimo, quando convocados;

O corpo discente tem como órgão de representação o Centro Acadêmico, constituído na forma da legislação pertinente em vigor.

A Faculdade Pio Décimo pode instituir monitoria, nela admitindo alunos regulares, selecionados através de regulamentação própria pelas Coordenações de Curso e designados pelo Diretor Geral.

Constitui infração disciplinar, punida na forma do regimento, o desentendimento ou transgressão do compromisso formal de respeito aos princípios éticos e morais que regem a Faculdade “Pio Décimo”.

- Sob inquérito administrativo instaurado pelo Diretor Geral, o acusado terá assegurado o direito à ampla defesa.

- Em caso de dano material ao patrimônio da Pio Décimo, o infrator estará sujeito, além da sanção disciplinar aplicável, ao ressarcimento dos prejuízos causados.

Os alunos estarão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - Advertência verbal por:

a) Desrespeito a qualquer membro do corpo docente ou qualquer membro do corpo técnico - administrativo;
b) Ocupar-se durante as aulas, em qualquer outro trabalho estranho às mesmas;
c) Tomar parte, dentro do estabelecimento, de manifestações ostensivas a pessoas ou instituições;
d) Distribuir boletins informativos de qualquer natureza, no recinto do estabelecimento e publicar jornais em que esteja ou não envolvido o nome da “Pio Décimo”, de professores ou funcionários sem autorização do Diretor-Geral;

II - Repreensão por:
a) Reincidência nas faltas previstas no item I;
b) Ofensa ou agressão a outro aluno;
c) Danificação do patrimônio da "Pio Décimo” caso em que, além de pena disciplinar, fica na obrigação de indenizar pelo dano causado.

III - Suspensão por:
a) Reincidência nas faltas previstas no item II;
b) Ofensa ao Diretor Geral, professores e funcionários ou membros da Direção Geral da ''Pio Faculdade Pio Décimo'';

c) Práticas de atos desonestos, incompatíveis com a dignidade da instituição.

IV - Desligamento por:

a) Reincidência nas faltas no item III;

b) Agressão ou ofensa grave ao Diretor Geral, professores e funcionários da Faculdade Pio Décimo ou a membros da Diretoria da Entidade Mantenedora;

c) Práticas de atos desonestos ou delituosos e/ou ofensivos à moral e aos costumes, dentro ou fora do estabelecimento, incompatíveis com a dignidade da instituição;

d) Incitação à greve ou prática de atos subversivos, dentro ou fora do estabelecimento.

- Da aplicação das penalidades de suspensão e desligamento caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Superior, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Os casos não previstos neste Manual Acadêmico serão deliberados pela Direção Geral.

Programas Institucionais de Apoio ao Discente

Programa de Estudos, Pesquisa e Extensão

A Faculdade Pio Décimo desenvolve programa de Monitoria, Projetos de Iniciação à Pesquisa, Projetos de Extensão como espaço de construção de conhecimento em que o acadêmico pode, desde o primeiro período, construir seu currículo e organizar sua formação profissional com base na qualificação de novos espaços e experiências.

Programa de Monitoria

A Monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada a um Projeto de Ensino, desenvolvida por aluno de Graduação, contribuindo para a melhoria da formação acadêmica, sob a supervisão e orientação do professor responsável pelo Projeto de Ensino. O Programa de Monitoria deverá obedecer à resolução específica que estabelece normas e atividades para o exercício da monitoria.

Biblioteca

O Sistema de Biblioteca da Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco é composto por uma Biblioteca Central localizada no Campus.

A. O Acervo

O acervo da Biblioteca Prof. José Sebastião dos Santos é formado por livros, periódicos, dissertações, monografias, projetos e multimeios, abrangendo as áreas das Ciências Sociais, Educação, Tecnologia e Saúde.

As coleções da Biblioteca está à disposição de toda a comunidade para consulta local. O empréstimo é exclusivo para os alunos e funcionários da Instituição.

B. Objetivo

Oferecer aos alunos, por intermédio do material bibliográfico, a oportunidade de estudo mais amplo e completo, proporcionando-lhes meios adequados para adquirir conhecimentos e informações atualizadas através da pesquisa.

C. Acesso ao Acervo

Consulta ao terminal:

Autor - digita o sobrenome;
Título - digita o título (respeitando às acentuações);
Assunto - digita a palavra-chave do assunto desejado.

D. Estrutura do SISTEMOTECA

Acesso geral, cabines para estudo individual, Sala de leitura, Periódicos, Multimeios, Pesquisa em bancos de dados, Pesquisa COMUT e Pesquisa Internet.

E. Serviços oferecidos

Consulta local e empréstimo domiciliar, levantamento bibliográfico, pesquisa em bases de dados, pesquisa na

Internet, pesquisa no COMUT, disseminação da informação, orientação quanto ao uso da biblioteca, orientação quanto à apresentação de trabalhos científicos e normatização de referências bibliográficas, reservas.

F. Funcionamento do Empréstimo Domiciliar

O serviço de circulação está disponível aos usuários da Faculdade, se regularmente cadastrados no Sistema da Biblioteca (SIBI) e portadores da carteira do leitor.

Só é permitido o empréstimo de três obras por usuário, no período de oito (08) dias.

Os itens bibliográficos de referência, como dicionários, enciclopédias e Atlas não circulam, estando, apenas, disponíveis para consulta local.

O usuário, sem exceção, que não devolver com pontualidade o material retirado, a ele será cobrada uma multa por dia e por obra.

O usuário, inadimplente, na biblioteca não poderá fazer empréstimo domiciliar, bem como renovar a matrícula na secretaria até a quitação do débito.

Informações Acadêmicas

A. Dispensa de Educação Física

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação retira a obrigatoriedade da Educação Física nos Cursos Superiores, seguindo-se ainda o disposto na Lei n.º 6.503 de 13/12/71.

B. Excercícios Escolares em Domícilio

Regime especial de estudo que consiste na justificativa da ausência às aulas durante o período em que o aluno estiver impossibilitado de comparecer às aulas, pelos motivos abaixo indicados:

Gravidez (Lei n.º 6.202/75), a partir do 8.º Mês, por período máximo de 3 meses;
Enfermidades - Decreto Lei n.º 1.044/69, imediatamente após a enfermidade, requerido até 48 horas do afastamento e aplicado para doenças previstas no citado decreto.

C. Justificativa de Faltas

Poderão ser justificadas as faltas motivadas por falecimento de genitores, filhos, cônjuge e irmãos, bem como aquelas motivadas por doença devidamente atestada.

D. Aproveitamento de Estudos

O aproveitamento de estudos será concedido com observância da legislação em vigor e disposições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
O aluno deverá frequentar as aulas da disciplina, enquanto aguarda o deferimento de seu pedido de aproveitamento.

E. Colação de Grau

É o ato conferido pela Instituição a todos os alunos que cumpriram, obrigatoriamente, os requisitos legais e todos os componentes curriculares do curso em que está matriculado.
A Solenidade de Colação de Grau é presidida pelo Diretor Geral, conforme as determinações oriundas dos Órgãos Superiores da Faculdade.

Programas de Crédito Estudantil

PROUNI (Programa Universidade para Todos)

O ProUni é um programa criado pelo Governo Federal em 2004, institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Este programa objetiva conceder bolsas de estudo integrais e parciais na graduação e a Faculdade Pio Décimo participa do Programa em todos os seus cursos superiores.

O Programa é dirigido aos estudantes brasileiros, sem diploma de nível superior. O processo seletivo ocorre semestralmente e os candidatos são selecionados pelas notas obtidas no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, além disso, é preciso que o estudante tenha renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos e preencha uma das condições abaixo:

- candidato com deficiência;
- ser professor da rede pública de ensino básico, em efetivo exercício, integrando o quadro permanente da instituição e concorrendo a vagas em cursos de licenciatura, normal superior ou pedagogia. Neste caso, a renda familiar por pessoa não é considerada;
- ter cursado o ensino médio completo em escola privada com bolsa integral;
- ter cursado o ensino médio completo em escola pública;
- ter cursado todo o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição.

FIES (Fundo de Financiamento Estudantil)

O Programa de Financiamento Estudantil - FIES foi criado em 1999 para substituir Programa de Crédito Educativo.

O FIES tem como objetivo financiar a graduação no Ensino Superior de estudantes que não têm condições de arcar com os custos de sua formação e estejam regularmente matriculados em instituições não gratuitas, cadastradas no Programa e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC.

Pode se inscrever no processo seletivo do FIES o estudante que:

- tenha renda familiar mensal bruta, por pessoa, de até dois e meio salários mínimos; e
- tenha participado de alguma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a partir de 2010 e obtido nota mínima de 450 pontos na média das provas e nota na redação superior a zero.

Os financiamentos concedidos com recursos do Fies têm taxa de juros de 6,5% ao ano.

Durante o curso, o estudante deve pagar, a cada três meses, o valor máximo de até R$ 150,00, referente ao pagamento de juros incidentes sobre o financiamento.

Após a conclusão do curso, o estudante terá 18 meses de carência para começar a pagar o financiamento. Nesse período, deve continuar pagando, a cada três meses, o valor de até R$ 150,00, referente aos juros que incidem sobre o financiamento.

Encerrado o período de carência, o financiamento pode ser pago pelo estudante em até três vezes o período financiado do curso.

Os critérios de seleção, impessoais e objetivos, têm como premissa atender à população com efetividade, destinando e distribuindo os recursos de forma justa e igualitária, garantindo a prioridade no atendimento aos estudantes de situação econômica menos privilegiada.

Maiores informações sobre o FIES estão dispostas no portal do MEC.

ENADE

O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 é parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação

Superior (SINAES), que compreende três instrumentos: a Avaliação das Instituições, dos Cursos e dos Estudantes.

O ENADE é um instrumento destinado a avaliar o desempenho dos estudantes com relação:

a) aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação;

b) ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional;

c) ao nível de atualização dos estudantes com referência à realidade brasileira e mundial.

O Exame é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação.